

Código de Ética da ICF

Preâmbulo

A ICF compromete-se a manter e a promover a excelência no coaching. Dessa forma, a ICF espera que todos os membros e coaches credenciados (coaches, mentores de coaches, supervisores, formadores de coaches ou estudantes) cumpram com os elementos e princípios da conduta ética: serem competentes e integrar eficazmente as competências essenciais da ICF no seu trabalho.

De acordo com os valores centrais e a definição de coaching da ICF, o Código de Ética foi concebido para fornecer diretrizes apropriadas, responsabilidade e normas de conduta para todos os membros e detentores de credenciais da ICF, que se comprometem a respeitar o presente Código de Ética da ICF:

Parte um: Definições

- **Coaching:** O coaching representa uma parceria com os clientes através de um processo estimulador e criativo, com a finalidade de os inspirar e maximizar o seu potencial pessoal e profissional.
- **Coach da ICF:** Um Coach ICF concorda em aplicar as competências e compromete-se a respeitar o Código de Ética da ICF.
- **Relação de coaching profissional:** Existe uma relação de coaching profissional quando o coaching inclui um acordo (incluindo contratos) que define as responsabilidades de cada parte envolvida.
- **Funções da relação de coaching:** De forma a esclarecer as funções da relação de coaching, é muitas vezes necessário fazer uma distinção entre o cliente e o patrocinador. Na maioria dos casos, o cliente e o patrocinador são a mesma pessoa e são, conseqüentemente, mencionados em conjunto como cliente. Para efeitos de identificação, no entanto, a ICF define essas funções da seguinte forma:

Cliente: O “Cliente/Coachee” refere-se à(s) pessoa(s) ao abrigo do programa de coaching.

Patrocinador: O “patrocinador” é a entidade (incluindo os seus representantes) que paga e/ou organiza os serviços de coaching oferecidos. Em todos os casos, os acordos firmados de coaching, devem estabelecer de forma clara os direitos, as funções e as responsabilidades tanto do cliente como do patrocinador, caso ambas as entidades não se tratem da mesma pessoa.

Estudante: O “estudante” é qualquer pessoa inscrita num programa de formação de coaching ou que trabalhe com um supervisor ou mentor de coaches, com o objetivo de aprender o processo de coaching ou melhorar e desenvolver as suas capacidades de coaching.

- **Conflito de interesse:** Uma situação na qual o coach tem um interesse privado ou pessoal que seja suficiente para parecer influenciar o objetivo das suas responsabilidades oficiais enquanto coach e profissional.

Parte Dois: Os Padrões ICF de Conduta Ética

Secção 1: Conduta profissional em geral:

Enquanto coach, eu:

1. Comporto-me de acordo com o Código de Ética da ICF em todas as interações, incluindo formações de coaching, mentoria de coaches e atividades de supervisão de coaching.

2. Comprometo-me a tomar as ações necessárias enquanto coach, treinador, mentor de coaches eu irei contatar a ICF para informar quaisquer violações das éticas ou possíveis infrações assim que tomar conhecimento das mesmas, caso eu esteja ou não envolvido.
3. Comunico e sensibilizo os outros, incluindo as organizações, os funcionários, os patrocinadores, os coaches e outros, que possam necessitar de ser informados sobre as responsabilidades estabelecidas por este Código.
4. Abstenho-me da discriminação ilegal em atividades ocupacionais, incluindo idade, raça, gênero, etnia, orientação sexual, religião, nacionalidade ou origem e deficiência.
5. Faço declarações verbais e por escrito de teor verdadeiro e preciso, sobre os meus serviços como coach, o coaching enquanto profissão ou sobre a ICF.
6. Identifico devidamente as minhas qualificações, competência, experiência, formação, certificação de coaching e credenciais da ICF.
7. Reconheço e respeito os esforços e as contribuições dos outros e apenas reivindico a posse do meu próprio material. Compreendo que ao violar esta norma possa estar sujeito a recursos legais por parte de terceiros.
8. Esforço-me, em todas as circunstâncias, para reconhecer problemas pessoais que possam prejudicar, entrar em conflito ou interferir com o desempenho do meu coaching ou com as minhas relações de coaching profissionais. Procurarei assistência imediata junto dos profissionais relevantes e determinarei a ação adequada a desempenhar, incluindo quando for apropriado suspender ou terminar as minhas relações de coaching, sempre que os fatos e as circunstâncias assim o ditarem.
9. Reconheço que o Código de Ética se aplica ao meu relacionamento com os clientes de coaching, coachees, estudantes, mentorados e supervisionados.
10. Conduzo e comunico pesquisas com competência, honestidade e de acordo com normas científicas reconhecidas e com as diretrizes dos assuntos aplicáveis. A minha pesquisa será realizada com o consentimento e a aprovação necessários pelas partes envolvidas e com uma abordagem que irá proteger os participantes de qualquer possível dano. Todos os esforços da pesquisa serão desempenhados de forma a cumprir todas as leis aplicáveis do país no qual se realiza a pesquisa.
11. Mantenho, armazeno e descarto quaisquer registros, incluindo arquivos eletrônicos e comunicações criadas durante as minhas sessões de coaching, de forma a promover a confidencialidade, a segurança e a privacidade e a agir em conformidade com quaisquer leis e acordos aplicáveis.
12. Uso informações de contato dos membros da ICF (endereços de email, números de telefone etc.) apenas conforme autorizado pela ICF.

Secção 2: Conflitos de interesse:

Enquanto coach, eu:

13. Procuo ter conhecimento de qualquer conflito ou potencial conflito de interesse, divulgar abertamente a existência de qualquer um desses conflitos e oferecer para me afastar quando da existência de um conflito.
14. Esclareço as funções dos coaches internos, estabeleço limites e revejo com as partes interessadas os conflitos de interesse que possam surgir entre o coaching e as outras funções.
15. Divulgo ao meu cliente e ao(s) patrocinador(es) todas as remunerações previstas, provenientes de terceiros, que eu possa receber pela referência de clientes ou pagar para receber clientes.

16. Respeito uma relação justa entre o coach e o cliente, independentemente da forma de remuneração.

Secção 3: Conduta profissional com os clientes:

Enquanto coach, eu:

17. Falo com ética sobre aquilo que sei ser verdadeiro sobre os clientes, potenciais clientes ou patrocinadores, sobre a potencial importância do processo de coaching ou sobre mim, enquanto coach.
18. Explico cuidadosamente e esforço-me ao máximo para assegurar que, antes de ou na reunião inicial, os meus clientes e o(s) patrocinador(es) de coaching compreendem a natureza do coaching, a natureza e os limites da confidencialidade, dos acordos financeiros e quaisquer outros termos do acordo de coaching.
19. Tenho um acordo de coaching transparente com os meus clientes e patrocinador(es) antes de iniciar qualquer relação de coaching e respeito este acordo. O acordo deve incluir as funções, as responsabilidades e os direitos de todas as partes envolvidas.
20. Detenho a responsabilidade de estar a par de, e tornar claro, os limites culturalmente sensíveis que governam as interações, quer sejam ou não de natureza física, que possa ter com os meus clientes ou patrocinador(es).
21. Evito qualquer relação sexual ou romântica com atuais clientes ou patrocinador(es) ou estudantes, mentorados ou supervisionados. Além disso, estarei alerta quanto à possibilidade de qualquer intimidade sexual entre as partes, incluindo membros da equipe de apoio e/ou assistentes, e tomarei as medidas apropriadas para endereçar o problema ou cancelar o contrato de forma a garantir um ambiente seguro.
22. Respeito o direito que os clientes têm em terminar a relação de coaching em qualquer altura durante o processo, ação sujeita ao que for previsto no contrato. Devo permanecer alerta às indicações de alteração no valor do coaching realizado.
23. Incentivo o cliente ou o patrocinador a fazer uma mudança caso eu acredite que o cliente ou o patrocinador possa beneficiar de outro coach ou recurso, e sugiro que o meu cliente procure os serviços de outros profissionais quando considero ser necessário ou apropriado.

Secção 4: Confidencialidade/Privacidade

Enquanto coach, eu:

24. Mantenho níveis de confidencialidade restritos com todas as informações dos clientes e patrocinadores a menos que a divulgação seja exigida por lei.
25. Tenho um acordo claro sobre o modo como a informação do coaching será partilhada entre o coach, o cliente e o patrocinador.
26. Tenho um acordo claro quando atuo como coach, mentor de coaches, supervisor ou formador, tanto para com os clientes, o patrocinador, os estudantes, os mentorados ou os supervisionados, acerca das condições sob as quais a confidencialidade não poderá ser assegurada (por ex., atividade ilegal, de acordo com os termos da ordem legal ou intimidação válida, risco iminente ou provável de danos para si próprio ou para outros, etc.). Da mesma forma, me certificarei de que tanto o cliente como o patrocinador, o estudante, o mentorado ou o supervisionado concordam de forma voluntária, consciente e por escrito sobre o limite da confidencialidade. Quando eu acreditar sensatamente que qualquer uma das circunstâncias acima mencionadas for aplicável, poderei ter que informar as autoridades apropriadas.

27. Solicito a todos os que trabalham comigo e me apoiam com os meus clientes, o cumprimento do Código de Ética da ICF, Número 26, Secção 4, Normas de confidencialidade e privacidade, e de quaisquer outras seções do Código de Ética que possam ser aplicáveis.

Secção 5: Desenvolvimento contínuo

Enquanto coach, eu:

28. Comprometo-me a cumprir a necessidade de desenvolver continuamente as minhas habilidades profissionais.

Parte três: O Compromisso de Ética da ICF:

Como coach da ICF, eu compreendo e aceito respeitar as obrigações éticas e legais que eu tenho com os meus clientes e patrocinadores, colegas e com o público em geral. Comprometo-me a agir em conformidade com o Código de Ética da ICF e a praticar estas normas com aqueles a quem exerço coaching, ensino, oriento ou supervisiono.

Se eu violar este Compromisso de Ética ou qualquer parte do Código de Ética da ICF, eu aceito que a ICF, no seu critério exclusivo, poderá considerar-me responsável pelos atos. Também concordo que a minha responsabilidade perante a ICF em relação a quaisquer violações pode incluir sanções, como a perda do meu estatuto de membro da ICF e/ou a minha credencial da ICF.

Para mais informações sobre o Processo de revisão de condutas éticas, incluindo ligações para preencher uma reclamação, clique [aqui](#).

Adotado pelo Conselho de Administração da ICF, em junho de 2015.